



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**PROPOSTA DE
EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO**

Nº 10 - -

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Munic. Preto, 12 NOV 2015 de _____



Presidente

EMENTA: INCLUI INCISO XVII NA
LETRA "A" DO ARTIGO 8º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte :

ARTIGO 1º - Inclui inciso XVII na letra "a" do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

XVII - Autorizar o parcelamento de débitos decorrentes de contribuições previdenciárias, legalmente instituídas, devidas pelo Poder Executivo Municipal e não repassadas ao Instituto de Previdência dos Municipiários (IPM) até o seu vencimento, após apuradas e confessadas, desde que assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, bem como a comprovação da viabilidade orçamentária e financeira para o cumprimento do pagamento do parcelamento.

ARTIGO 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2015.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Bertinho Scanduzzi
BERTINHO SCANDUZZI
Vereador PSDB

Glaucia Berenice
GLAUCIA BERENICE
Vereador PSDB

Maurício Gasparini
MAURÍCIO GASPARINI
Vereador PSDB

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]